

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 144/2009 de 2 de Fevereiro de 2009

Considerando que, os funcionários afectos à Secção de Passaportes e Licenças, da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, deste Departamento, movimentam quantias em numerário, superiores a € 24 939,89, provenientes designadamente das taxas cobradas na emissão de passaportes;

Considerando que, nos termos da alínea *b*) do número 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional número 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Assim, determina-se, ao abrigo do disposto do número 2 do preceito citado, o seguinte:

- 1- Que seja atribuído o direito ao abono para falhas à assistente administrativa especialista, Maria de Lourdes Nunes Machado Lima, a exercer funções de Chefe de Secção em regime de substituição;
- 2- Que nas suas ausências e impedimentos seja substituída pela assistente administrativa especialista Luísa Maria Esteves Feijó, que, nos termos do artigo 3.º do mesmo Decreto Legislativo Regional, terá direito ao abono para falhas, aquando do exercício efectivo das funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, revogando qualquer outro neste sentido.

19 de Janeiro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.